



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 59

São Paulo, sábado, 27 de setembro de 2014

Número 181

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 55.547, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a transferência de equipamentos culturais das Subprefeituras para a Secretaria Municipal de Cultura, cria Casas de Cultura e altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que específica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Cultura tem como atribuições promover a expansão das ações culturais, incentivando e valorizando a produção cultural realizada nas diferentes regiões da Cidade, bem como oferecendo espaços, oportunidades e programas que permitam sua ampla circulação, de modo a assegurar o acesso da população à sua fruição;

CONSIDERANDO a importância da incorporação dos equipamentos culturais a uma política cultural integrada, orgânica e territorial,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos, das Supervisões de Cultura das Subprefeituras para o Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, os equipamentos culturais relacionados no Anexo I deste decreto.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, transferem-se igualmente para a nova situação:

I - as atribuições, o pessoal, o acervo, os recursos financeiros e os próprios municipais nos quais ora estão instalados os equipamentos culturais;

II - os cargos de provimento em comissão vinculados aos equipamentos culturais, na conformidade do Anexo III deste decreto.

Art. 2º Ficam criadas, no Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, as Casas de Cultura previstas no Anexo II deste decreto.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão dos equipamentos culturais referidos no "caput" deste artigo constam da coluna Situação Nova do Anexo III deste decreto.

Art. 3º Ficam transferidos, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão de que trata o Decreto nº 45.751,

de 4 de março de 2005, os cargos em comissão na conformidade do Anexo III integrante deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a denominação dos seguintes equipamentos culturais:

I - Espaço Cultural Tendal da Lapa para Casa de Cultura Tendal da Lapa;

II - Casa de Cultura Casa Amarela para Casa de Cultura Paço Cultural Julio Guerra.

Art. 5º Em decorrência do disposto neste decreto, as Subprefeituras deverão encaminhar, ao Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, os processos administrativos relativos à celebração dos contratos ou outros ajustes referentes à manutenção dos respectivos equipamentos culturais para a adoção das providências de ordem contábil e jurídica, visando a transferência de custeio a partir de 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo único. O custeio dos equipamentos culturais relacionados no Anexo I deste decreto permanecerá sob a responsabilidade das Subprefeituras às quais se vinculam até 31 de dezembro de 2014.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Secretaria Municipal de Cultura adotarão, se necessário, no âmbito de suas respectivas competências, as medidas cabíveis ao integral cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 7º Portaria intersecretarial designará comissão composta por servidores das Secretarias envolvidas para viabilizar os trâmites necessários à transferência dos equipamentos culturais previstos neste decreto, sem prejuízo da continuidade de suas atividades.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de setembro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

RANULFO ALFREDO MANEYV DE PEREIRA MENDES, Respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Cultura

RICARDO TEIXEIRA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de setembro de 2014.

Anexo I integrante do Decreto nº 55.547, de 26 de setembro de 2014

Equipamentos Culturais das Supervisões de Cultura das Subprefeituras transferidos para o Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura

Equipamento/Unidade	Subprefeitura
Casa de Cultura do Butantã Av. Junta Mizumoto, 13	Butantã
Casa de Cultura Palhaço Carequinha Rua Professor Oscar Barreto Filho, 252	Capela do Socorro
Casa de Cultura Salvador Ligabue Largo da Matriz, 215	Freguesia/Brasilândia
Casa de Cultura Chico Science Av. Tancredo Neves, 1265	Ipiranga
Casa de Cultura Itaim Paulista Rua Barão de Alagoas, 340	Itaim Paulista
Casa de Cultura Raul Seixas Rua Murmúrios da Tarde, 211	Itaquera
Casa de Cultura do Tremembé Rua Maria Amália Lopes de Azevedo, 190	Jacaná/Tremembé
Casa de Cultura Tendal da Lapa Rua Guaicurus, 1100	Lapa
Casa de Cultura M'Boi Mirim Av. Inácio Dias da Silva, s nº	M' Boi Mirim
Casa de Cultura Paço Cultural Julio Guerra Praça Floriano Peixoto, 130	Santo Amaro
Casa de Cultura Cora Coralina Rua Sant'ana, 201	
Casa de Cultura Manoel Cardoso de Mendonça Praça Doutor Francisco Ferreira Lopes, 434	
Casa de Cultura São Miguel Paulista - Antonio Marcos Rua Irineu Bonardi, 169 Vila Pedroso	São Miguel

Anexo II integrante do Decreto nº 55.547, de 26 de setembro de 2014

Casas de Cultura criadas no Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura.

Unidade	Endereço	Abrangência da Subprefeitura
Casa de Cultura Campo Limpo	Rua Aroldo de Azevedo, 100	Campo Limpo
Casa de Cultura Cidade Tiradentes	Avenida Sarah Kubitschek, 165	Cidade Tiradentes
Casa de Cultura Brasilândia	Praça Benedita Cavalheiro, s/nº	Freguesia/Brasilândia
Casa de Cultura Lajeado	Rua Professor Cosme Deodato Tadeu, 136	Guaianazes
Casa de Cultura São Mateus	Rua José Francisco dos Santos, 502	São Mateus

Anexo III integrante do Decreto nº 55.547, de 26 de setembro de 2014

Cargos de Provimento em Comissão transferidos para o Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura					
Cargo / Lotação	Ref.	Qtde	Parte Tabela	Provimento	Cargo / Lotação	Ref.	Qtde	Parte Tabela	Provimento
Coordenador - Casa de Cultura do Butantã, da Supervisão de Cultura, da Subprefeitura do Butantã.	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito.	Coordenador - Casa de Cultura do Butantã	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito.
Coordenador - Casa de Cultura Palhaço Carequinha, da Supervisão de Cultura, da Subprefeitura da Capela do Socorro.	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito.	Coordenador - Casa de Cultura Palhaço Carequinha	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito.
Lei nº 14.388/07									
Coordenador - Casa de Cultura Salvador Ligabue, da Supervisão de Cultura, da Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia.	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito.	Coordenador - Casa de Cultura Salvador Ligabue	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito.
Coordenador - Casa de Cultura Chico Science, da Supervisão de Cultura, da Subprefeitura do Ipiranga.	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito.	Coordenador - Casa de Cultura Chico Science	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito.

Coordenador - Casa de Cultura Itaim Paulista, da Supervisão de Cultura, da Subprefeitura de Itaim Paulista.	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito.	Coordenador - Casa de Cultura Itaim Paulista	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito.
Coordenador - Casa de Cultura Raul Seixas, da Supervisão de Cultura, da Subprefeitura do Itaquera.	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito.	Coordenador - Casa de Cultura Raul Seixas	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito.
Coordenador - Espaço Cultural Tendal da Lapa, da Supervisão de Cultura, da Subprefeitura da Lapa.	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito.	Coordenador - Casa de Cultura Tendal da Lapa	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito.
Coordenador - Casa de Cultura M'Boi Mirim, da Supervisão de Cultura, da Subprefeitura de M'Boi Mirim.	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito.	Coordenador - Casa de Cultura M'Boi Mirim	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito.
Coordenador - Casa de Cultura Casa Amarela, - Casa de Cultura Cora Coralina, - Casa de Cultura Manoel Cardoso de Mendonça - Supervisão de Cultura, da Subprefeitura de Santo	DAS-10	3	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito.	Coordenador - Casa de Cultura Paço Cultural Julio Guerra - Casa de Cultura Cora Coralina - Casa de Cultura Manoel Cardoso de Mendonça	DAS-10	3	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito.

Amaro.									
Coordenador - Casa de Cultura de São Miguel Paulista - Antonio Marcos, da Supervisão de Cultura, da Subprefeitura de São Miguel.	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito	Coordenador - Casa de Cultura de São Miguel Paulista - Antonio Marcos	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito
Lei nº 14.702/08									
Coordenador - Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão	DAS-10	6	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Coordenador - Casa de Cultura do Tremembé - Casa de Cultura Campo Limpo - Casa de Cultura Cidade Tiradentes - Casa de Cultura Brasilândia - Casa de Cultura Lajeado - Casa de Cultura São Mateus	DAS-10	6	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito